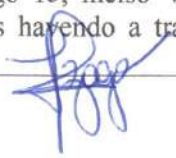
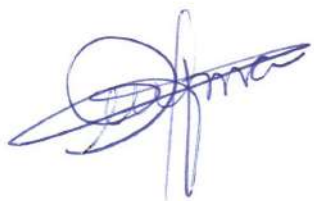




CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Criado pela Lei Municipal 1.790 de 27/09/1996 – Rua Claudio Camolezi, n.º. 147 – Jardim Gumercindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000 – Telefone: (16) 3952-4179 / e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br

1 **ATA DA 5ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE**
2 **ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, realizada no dia 03 de agosto de 2.020 as 08 horas e 30
3 minutos por meio de aplicativo Whatsapp, conforme o Comunicado 02 de 16 de março de
4 2.020, devido o estado atual de pandemia do COVID-19 e seguindo as orientações da OMS e
5 orientações de diversos órgãos nacionais e internacionais de saúde, por força de Decreto
6 Estadual e Decreto Municipal as atividades e reuniões presenciais que possam ocorrer
7 aglomeração estão canceladas por tempo indeterminado. Dado início a Primeira Chamada da
8 reunião presidida pelo Senhor Luís Fernando Zago – Conselheiro Presidente, apregoadas às
9 partes com os seguintes conselheiros on-line: Representante da Assistência Social a Suplente:
10 Débora Daniela de Lima; Representante da Saúde a Suplente: Carmem Silva Massom
11 Ripamonte; Representante da Secretaria da Educação o Titular: Elton Fabrino Fatareli;
12 Representante da Secretaria da Fazenda o Titular: Eder de Campos Silva; Representante da
13 Sociedade Civil: Representante do atendimento da Pessoa com Deficiência a Titular: Caroline
14 Cristina Roque dos Reis; Representante, profissional da área de Assistência Social Titular:
15 Jessica Fernanda Sisdeli Brito. constatado o quórum com maioria absoluta para início, foi
16 determinado pelo Presidente do CMAS o início. **Item 1: Justificativa de faltas:** Os
17 conselheiros não justificaram ausência até o presente momento; **Item 2: Eleição da Mesa**
18 **Diretora:** Considerando a publicação do novo Decreto Municipal n.º. 4.311 de 21 de julho de
19 2.020 da Composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com mandato de
20 02 anos e em conformidade com artigo 14, §3º da Lei n.º.1790 de 27 de setembro de 1996.
21 Considerando o ingresso de novos membros e a fim de garantir de forma democrática a
22 representação do CMAS através da mesa diretora existe a necessidade de constituição de nova
23 eleição para com mandato de 01 ano permitida a uma única recondução por igual período para
24 representação do CMAS conforme artigo 15, inciso V da Lei n.º.1790 de setembro de 1996.
25 Todos os conselheiros presentes on-line deliberam por maioria absoluta em favor de manter a
26 mesma mesa diretora para dar continuidade nos trabalhos e na reestruturação do CMAS que
27 vem acontecendo. Desta forma, fica: Presidente: Luís Fernando Zago; Vice Presidente: Jéssica
28 Fernanda Sisdeli Brito; I Secretaria: Julia de Giovani Gomes Camargo; II Secretaria: Caroline
29 Cristina Roque dos Reis. Por fim, tratando-se de decisão do CMAS, edite-se nova resolução
30 com a composição da mesa diretora com mandato de 01 ano, permitida recondução por igual
31 período, conforme artigo 15, inciso V e VI da Lei n.º. 1790 de 27 de setembro de 1996.
32 Publique-se. Nada mais havendo a tratar, eu Luís Fernando Zago, Conselheiro Presidente,
33 assino e lavro esta ata.  Pitangueiras 03 de agosto 2.020.



E. C. Silva

